



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Autoriza o Prefeito Municipal proceder a permuta de imóvel da Municipalidade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel que a Municipalidade detém, situado no Bairro Santo Antônio/Matadouro, na interseção das Ruas Avelino José da Silva, Prof. Wilson Nóbrega e Majelech Cukier, com metragem de 450.00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) por área situada na Estrada da Fazenda do Dr. Peckolt, no Loteamento Parque Veraneio Ipiabas, em Ipiabas, 5º distrito Municipal de Barra do Piraí, constituindo-se de área com 2.000.00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) a ser desmembrada de porção maior do lote nº 125 que tem a área total de 16.802,45m<sup>2</sup>, conforme Escritura Pública Lavrada no Registro de Imóveis às fls. 56 do Livro 212, sob o nº 055, em 22/05/95 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra do Piraí.

Art. 2º - A área ora permutada será utilizada para fins sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 96/2004  
Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 024/GP/2004